

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 234/SPE, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002607/2017-76, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 20 do Leilão nº 13/2015 - Segunda Etapa-ANEEL, de titularidade da empresa Veredas Transmissora de Eletricidade S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.776.376/0001-98, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 17/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI -
REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA**

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

02 - CNPJ

Veredas Transmissora de Eletricidade S.A..

23.776.376/0001-98.

03 - Logradouro

04 - Número

Avenida Presidente Wilson.

231.

05 - Complemento

06 - Bairro/Distrito

07 - CEP

Sala 1003 (Parte) e
Sala 1004 (Parte) -
Edifício Austregésilo
de Athayde.

Centro.

20030-021.

08 - Município.

09 - UF

10 - Telefone

Rio de Janeiro.

RJ.

(21) 2101-9900.

11 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Lote 20 do Leilão nº 13/2015 - Segunda Etapa-ANEEL
(Contrato de Concessão nº 17/2017-ANEEL, celebrado
em 10 de fevereiro de 2017).

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao
Lote 20 do Leilão nº 13/2015 - Segunda Etapa-ANEEL,
compreendendo:

I - Linha de Transmissão Rio das Éguas - Arinos 2 , em
500 kV, circuito simples, com extensão aproximada de
230 km, com origem na Subestação Rio das Éguas e
término na Subestação Arinos 2;

II - Linha de Transmissão Arinos 2 - Pirapora 2, em 500
kV, circuito simples, com extensão aproximada de 221

Descrição do Projeto	km, com origem na Subestação Arinos 2 e término na Subestação Pirapora 2;
	III - Subestação Arinos 2 500 kV;
	IV - Conexões de Unidades de Reatores de Barra e de Linha, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Reatores, Conexões de Reatores, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 10/2/2017 a 9/2/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Jaborandi, Correntina, Estado da Bahia; Posse, Mambaí, Damianópolis, Sítio d' Abadia, Estado de Goiás; Formoso, Arinos, Urucuia, Riachinho, São Romão, Santa Fé de Minas, Buritizeiro e Pirapora, Estado de Minas Gerais.
12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Rogério Diniz de Oliveira.	CPF: 002.782.367-90.
Nome: Marcelo Vargas Rêdes.	CPF: 014.586.747-11.
Nome: Michelle Milena Soares Silveira.	CPF: 104.594.457-23.
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	383.348.709,04.
Serviços	114.387.900,93.
Outros	28.324.690,97.
Total (1)	526.061.300,94.
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	

Bens	350.534.059,55.
Serviços	104.596.296,61.
Outros	25.900.097,43.
Total (2)	481.030.453,59.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/08/2017, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070825** e o código CRC **E74F3E57**.